

Set 2004

Senhor Presidente da Assembleia Nacional,
Senhor Presidente do Supremo Tribunal de Justiça,
Senhora Ministra da Justiça,
Senhor Vice-Presidente do Tribunal Constitucional Português,
Senhores Deputados,
Ilustres Membros do Corpo Diplomático,
Digníssimos Conferencistas;
Senhores Convidados,
Minhas Senhoras e meus Senhores,

Digo-vos que é com muito prazer que presido a este acto de abertura do Colóquio Internacional sobre **“Modelos de Justiça Constitucional – Experiências e Perspectivas”**.

Agradeço ao Senhor Presidente da Assembleia Nacional pelo seu amável convite. Aproveito ainda o ensejo para exprimir votos de boas vindas aos ilustres conferencistas, convicto de que trarão uma rica contribuição para os trabalhos que ora se iniciam, concorrendo assim para o seu pleno sucesso.

No momento em que a sociedade cabo-verdiana alarga e aprofunda discussões à volta de novos caminhos para a consolidação e fortalecimento das instituições e procedimentos do Estado de Direito Democrático, reputo de bastante pertinente a iniciativa de realização do presente Colóquio, pelo que felicito o senhor Presidente da Assembleia Nacional e todos quantos participam na sua organização.

Minhas Senhoras e meus Senhores,

Na vida, nada substitui a faculdade que nos é oferecida de estudar e de beneficiar daquilo que outros, antes de nós, já fizeram, as suas realizações e experiências. Até, se costuma dizer que quem faz depois, ganha tempo e acaba fazendo mais depressa, e talvez melhor, na medida em que tem disponível a experiência do que foi feito antes e a possibilidade e vantagem de poder aproveitar-se dos sucessos conseguidos e de eventuais erros cometidos ou de insuficiências posteriormente verificadas.

No caso em apreço, o vosso Colóquio tem à sua disposição referências e experiências de organização e procedimentos de Justiça Constitucional de vários Estados de Direito, cujos ensinamentos de bem-fazer e de erros de percurso podem sugerir outros caminhos, porventura, mais aconselháveis, para um Estado

jovem, pequeno e de recursos materiais e humanos limitados, como é o caso cabo-verdiano.

O Colóquio irá beber, naturalmente, às fontes dessas experiências e sugerir eixos de engenharia constitucional a considerar em sede da revisão ordinária da Constituição da nossa República.

Entendo, outrossim, que a Constituição cabo-verdiana fornece, por um lado, os contornos legais e institucionais para o exercício do Poder democrático e, por outro, estabelece as condições para um relacionamento democrático entre o Poder e a própria Constituição.

Por outro lado, a dinâmica do exercício do poder político gera, certamente, tensões, nomeadamente entre a vontade política e a vontade da Constituição. Sob este ponto de vista, permitam-me ver na Justiça Constitucional o elemento regulador que proporciona saídas equilibradas a tais tensões, desfazendo equívocos, quando os houver, e apresentando soluções para entendimentos divergentes. Neste sentido, a Justiça constitucional desempenha um papel central em matéria de democracia e de consolidação ou fortalecimento das instituições democráticas. Aliás, uma Justiça Constitucional credível e eficaz é uma componente imprescindível do Estado de Direito moderno.

Entretanto, independentemente da abstracção e de possíveis respostas doutrinárias, a criação e instalação de um Tribunal Constitucional implicam, *ab initio*, questionamentos que certamente merecerão a vossa atenção e reflexão durante os trabalhos do Colóquio, e que têm a ver com:

- (i) a relação entre o Contencioso Constitucional e o Princípio Maioritário;
- (ii) a legitimidade da Justiça Constitucional;
- (iii) e a composição do Tribunal Constitucional, entre outros.

Porém, nesta matéria não devo nem pretendo ensinar a missa ao vigário, como soi dizer-se.

Senhor Presidente da Assembleia Nacional,
Senhoras e Senhores,

Depois destas considerações de ordem geral com as quais, creio, estaremos todos de acordo, gostaria de suscitar perante vós algumas dúvidas, porventura, despropositadas. Aliás, uma das vantagens da democracia é a oportunidade que

oferece a todos de participar no debate político de questões que tocam a vida da Nação, sem ter que ser um perito nas matérias tratadas.

Assim, enquanto cidadão, tenho perguntado, a mim mesmo, como e se será desejável e possível, sem pôr no entanto em causa os princípios e regras da representação democrática, *estabelecer uma relação equilibrada e proporcional entre as dimensões das instituições de soberania de um Estado e a própria dimensão do país e dos recursos financeiros de que este pode oferecer*, intenção esta que está centrada na necessidade de gestão adequada de certos factores condicionantes, tais como, a pequenez e a carência de recursos.¹

Nesta perspectiva, estimo que os Estados pequenos devem ser prudentes quanto ao dimensionamento das suas instituições estatais para que estas possam estar em correspondência com a sua própria dimensão humana, a fim de evitarem riscos de macrocefalia institucional e de sobrecarga financeira e, por conseguinte, de se garantir a própria exequibilidade das escolhas feitas.

Por outro lado, afigura-se-me que a legitimidade pública de qualquer instituição política não reside apenas na sua legitimidade jurídica, embora seja esta a base de sua sustentação legal. Vejo que a instituição teria, além do mais, a necessidade de se afirmar através de uma utilidade social evidente.² Será esta utilidade social que, por sua vez, irá cimentar a sua indispensável credibilidade junto da sociedade e favorecer o natural acolhimento das suas decisões. Outrossim, a credibilidade desejada assenta ainda numa normal funcionalidade que, por sua vez, pressupõe a disponibilidade de meios suficientes e capazes de assegurar, porém, sem gerar conflitos e tensões agudas com outras prioridades sociais do país.

Depois da apresentação dessas observações despretensiosas, volto a um dos temas do Colóquio: *afinal qual é o formato de Tribunal Constitucional que melhor pode servir a Cabo Verde, Estado pequeno e país com limitados recursos?*

¹ Numa governação, está-se sempre diante da necessidade de dirimir entre o ideal e o possível, entre o imediato e o adiável. Fica, entretanto, uma outra questão a ter-se em conta: os rácios das despesas com os órgãos de soberania e com as despesas com a Educação e a Saúde. A resposta nunca é absoluta, deve-se ter em conta as prioridades inadiáveis.

² A instituição em causa deve ter ocupação suficiente, em tempo e em matéria, que justifique a sua existência.

Antes de concluir, renovo os meus agradecimentos ao Senhor Presidente da Assembleia Nacional pelo seu amável convite e auguro-vos um debate fecundo e cujas conclusões estejam à altura das intenções que motivaram a realização deste importante evento.

Declaro aberto o Colóquio Internacional sobre "Modelos de Justiça Constitucional – Experiências e Perspectivas". Muito obrigado!

Praia, 30 de Setembro de 2004.